



*J. Câmara Munic.
04*

OFÍCIO Nº:

SERVIÇO:

ASSUNTO:

Lei Nº 1.337.

Contém Autorização para Compra de Propriedade Rural e Receber Escritura Definitiva.

A Câmara Municipal de Dores do Indaia, Estado de Minas Gerais, decreta e Ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal de Dores do Indaia, pela presente, autorizado a comprar uma área de nove hectares e sessenta e oito ares (9,68has.), situada na fazenda "Condutas", deste município, até o valor de oitocentos mil e cruceiros (0800.000,00), destinada a construção do Mata-douro Municipal.

Artigo 2º) - O terreno, objeto desta Lei, está registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Câmara, no livro nº "380", às fls. 142, sob número de Ordem 3.268 e anterior 2.073, de propriedade dos sucessores do casal José Lopes de Faria e D. Maria Luiza de Jesus, ambos falecidos.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação própria orçamentária ou eventual Crédito Especial.

Artigo 4º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 09 de abril de 1981.

[Handwritten signature]

Wago de Sousa Araújo - Prefeito Municipal.

Wagner de Sousa Araújo - Secretário da Prefeitura Municipal.
Registrada no livro nº 380, fls. 142 para Registro de Lei e Resoluções desta Prefeitura, no de Nº 02/80, fls. Nº 38v

sem 09 / 04 / 81

Wagner de Sousa Araújo, Secretária.